

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI N. 2.560, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Estado de Rondônia receber em doação a área de domínio federal da União onde está localizado o Complexo Penitenciário do Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Estado de Rondônia autorizado a receber em doação da União a área de domínio 'ederal, localizada no Setor Penitenciário, Gleba Seringal Aliança, Lote 77 A, com área total de 3.090,964 m² (três milhões, noventa mil e novecentos e sessenta e quatro metros quadrados), no Município de Porto Velho.
- Art. 2°. A área doada ao Estado de Rondônia por meio desta Lei deverá ser, preferencialmente, destinada a atividades penitenciárias, podendo ser adotado o regime de concessão de uso previsto no Decreto-Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.
 - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador